

necessário, para adequações.

§ 2º O Plano de Contratações Anual aprovado será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO

Art. 12. O Plano de Contratações Anual será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município.

Parágrafo único. O Município disponibilizará em seu sítio eletrônico o endereço de acesso ao seu Plano de Contratações Anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 13. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

- I - No período de 01 de novembro a 25 de novembro do ano de elaboração, para adequação à proposta orçamentária;
- II - No prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação ao orçamento aprovado.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO

Art. 15. O setor de compras verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual antes de sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano ensejarão sua revisão, caso justificadas.

Art. 16. As demandas constantes do Plano serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de licitações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida, acompanhadas da instrução processual.

Relatório de riscos

Art. 17. A partir de julho do ano de execução do Plano, o setor de licitações poderá elaborar relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens até o término do exercício.

§ 1º Ao final do ano de vigência, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução.

§ 2º Caso permaneçam necessárias, serão incorporadas ao Plano do exercício subsequente.

CAPÍTULO VIII DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

Art. 18. O Controle Interno acompanhará a elaboração, revisão e execução de Plano de Contratações Anual e emitirá relatório anual de conformidade.

Art. 19º O não envio das demandas no prazo poderá ensejar responsabilização administrativa.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão, em 19 de agosto de 2025.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: e9c5f453182cc23083fa29c54b7fe01c

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 129/2025-SEMED

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 129/2025-SEMED

Ref. Contrato nº 129/2025 - SEMED. Processo Administrativo nº

2025.0122.001/2025. Objeto: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Execução dos SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro - MA. **Valor atualizado com acréscimo:** R\$ 942.211,70 (Novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e onze reais e setenta centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: JACKSON PEREIRA LEITE, CNPJ nº 00.319.607/0001-39. Data das assinaturas: 18 de agosto de 2025. Assinaturas: Francisco Guthyres Lemos Sampaio - Secretário Municipal de Educação, WADJOUR AGUIAR DA COSTA, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: e929d9d543ed7a8822620fe946306825

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.073/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-31, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 624.343.733-72 e RG nº

479521956 SSP/MA, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2025, Processo Administrativo nº 00.073/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa, para o fornecimento de Material Pedagógico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	J. DE S. CARDOSO PAPELARIA
CNPJ	08.612.410/0001-03
ENDEREÇO	Rua Alfredo de Assis, nº 48, Bairro Centro, CEP: 65.990-000, Riachão - MA
REPRESENTANTE	Isaac de Sousa Cardoso
RG	1142113997 SE/JSP/MA
CPF	728.233.561-34
E-MAIL	papelariacasadopapel@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Abaco de plástico ou de madeira	und	IOB	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
2	Aramado montanha russ	und	IOB	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00



3	Bau criativo	und	TOY TRADE	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
4	Bingo de sílabas	und	ALGAZARA	40	R\$ 29,80	R\$ 1.192,00
5	Blocos de montar	und	ELITE	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00
6	Conjunto de esquema corporal 20 peças	und	JOTT PALY	40	R\$ 94,00	R\$ 3.760,00
7	Cubo didático de encaixe	und	MERCOTOYS	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
8	Domino de horas	und	CARLU	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
9	Grow educativo soletrando (borboletas)	und	ELITE	40	R\$ 28,80	R\$ 1.152,00
10	Jogo da velha	und	TOY KIDS	40	R\$ 28,90	R\$ 1.156,00
11	Jogo de damas	und	TOY KIDS	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
12	Jogo de encaixe de formas geométricas	und	TOY KIDS	40	R\$ 62,50	R\$ 2.500,00
13	Jogo de memória variados: frutas, animais, pais e filhos.	und	IOB	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
14	Jogo de numerais e quantidades	und	PAIS E FILHOS	40	R\$ 32,20	R\$ 1.288,00
15	Jogo de tabuleiro da ansiedade	und	TOY KIDS	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
16	Jogo de trilhas (variados)	und	TOY KIDS	40	R\$ 35,90	R\$ 1.436,00
17	Jogo de xadrez	und	TOY KIDS	40	R\$ 41,10	R\$ 1.644,00
18	Jogo Maria Montessori	und	DM TOYS	20	R\$ 185,30	R\$ 3.706,00
19	Jogos de alfabeto ilustrado	und	TOY KIDS	40	R\$ 32,20	R\$ 1.288,00
20	Jogos de dominó de adição	und	CARLU	20	R\$ 29,20	R\$ 584,00
21	Jogos de dominó de divisão	und	CARLU	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
22	Jogos de dominó de frases	und	CARLU	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
23	Jogos de dominó de multiplicação	und	CARLU	40	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00

24	Jogos de dominó de subtração	und	CARLU	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
25	Jogos de encaixe de vários tipos	und	CARLU	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
26	Jogos de fantoches de animais variados	und	SIMQUE	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
27	Jogos de palavras	und	TOY KIDS	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
28	Jogos de persistência e atenção	und	PAIS E FILHOS	30	R\$ 70,50	R\$ 2.115,00
29	Jogos de sequência lógica	und	PAIS E FILHOS	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
30	Jogos de sequência	und	PAIS E FILHOS	40	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
31	Jogos de sílabas	und	PAIS E FILHOS	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
32	Jogos de tiras e varetas	und	TOY KING	40	R\$ 26,50	R\$ 1.060,00
33	Jogos de treino cerebral (carimbras)	und	TOY KING	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
34	Jogos de vogais	und	TOY KIDS	40	R\$ 21,50	R\$ 860,00
35	Kit de brinquedos pedagógicos pandras	und	CARLU	30	R\$ 123,00	R\$ 3.690,00
	Kit tangram educativo	und	CARLU	30	R\$ 114,00	R\$ 3.420,00
37	Lego duplo caminho do alfabeto	und	TOY KING	30	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
38	Livros de histórias clássicas infantis (diversos)	und	IOB	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
39	Nomeação de objetos e figuras	und	PAIS E FILHOS	40	R\$ 31,50	R\$ 1.260,00
40	Quebra cabeças educativos (variados)	und	TOY KIDS	40	R\$ 25,17	R\$ 1.006,80
41	Tábua de pinos	und	CARLU	40	R\$ 35,50	R\$ 1.420,00
42	Tabuleiro educacional alfanumérico Montessori	und	CARLU	40	R\$ 81,00	R\$ 3.240,00
43	Torre de Hanói	und	ARTBRINCS	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
44	Torre de Londres	und	ARTBRINCS	40	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
45	Torre inteligente	und	ARTBRINCS	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
46	Tapete emborrachado (Tatame)	und	TOY KING	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
Valor Total: R\$ 95.087,80						

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da Lei 14.133/2021

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de

disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de



mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 1. O remanejamento somente poderá ser feito:
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços,

vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para irmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 12 de agosto de 2025.

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação Decreto nº 006/2025 Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS:

I. DE S. CARDOSO PAPELARIA CNPJ nº 08.612.410/0001-03

Empresa Contratada Isaac de Sousa Cardoso CPF nº 728.233.561-34

Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 709f8e9d8e6fdb4e123a1a2b367c09a

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2025, PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 032/2025.